

Proc. Administrativo 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/10/2024 às 14:34:44

Setores envolvidos:

GAB, SEDS, SEFIT, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo aos autos o [Memorando 15.992/2024 - DFD - Viagem socioeducativa com o grupo de adolescentes para CAVERNA DO DIABO](#) referente a contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, no total de 24 pessoas.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Memorando 15.992/2024

De: Raquel A. - SEDS-DPS-DPMC

Para: SEDS-DAAF - Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

Data: 12/09/2024 às 14:24:20

Setores (CC):

SEADM-DESUP, SEDS-DAAF

Prezados,

Devido ao cancelamento da viagem para o Animalia Park, venho por meio deste encaminhar o DFD com proposta para Viagem socioeducativa com o grupo de adolescentes a Caverna do Diabo.

Segue em anexo DFD e orçamento.

Atenciosamente,

—

Raquel Dos Santos Almeida

Agente Administrativo

Anexos:

DFD_58_Passeio_socioeducativo_Caverna_do_Diabo.pdf

Orcamento_CREAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Raquel Dos Santos Almeida	01/10/2024 07:55:17	1Doc	RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA CPF 481.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7A3-65DA-AD84-F20C**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 48/2024 – SEDS – CREAS

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- (X) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)**
- () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- () Serviço de obra e/ou engenharia
- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- () Locações
- () Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de ingressos/entrada para roteiro tradicional diurno a Caverna do Diabo no município de Eldorado-SP, com o intuito de passeio do grupo de adolescentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica, pois o grupo de adolescentes do CREAS, acompanhado por meio do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo este serviço voltado para famílias e indivíduos que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O público atendido são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras. Os objetivos no acompanhamento busca contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos. Tendo em vista o processo de desenvolvimento, fora realizado planejamento de passeio socioeducativo que objetiva proporcionar lazer e socialização com outras realidades, como forma de ampliação de visões de mundo, proporcionando assim novos projetos/perspectivas de vida possibilitando aos participantes (adolescentes) momentos de socialização e confraternização no findar da presente proposta.

O local escolhido para este passeio se justifica dentre outras questões, pois a caverna existente no Parque Estadual Caverna do Diabo é a maior caverna do Estado de São Paulo descoberta por pesquisadores há mais de 100 anos, além de uma área de 40 mil hectares da Mata Atlântica, proporcionando aos adolescentes contato com a natureza e despertando neles o senso de preservação a biodiversidade.

Desta forma vislumbramos a promoção de passeio socioeducativo na data de **03/10/24** a Caverna do Diabo localizado na Rodovia SP-165, Km 111, s/n André Lopes, Eldorado – SP.

Salientamos que o artigo nº 71 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca) traz que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos, e produtos e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. E ainda, Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer. Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos.

Ressaltamos que o CREAS **realiza grupos socioeducativos anualmente**, para tanto planejamos realizar um passeio socioeducativo com um grupo de **(24 pessoas)**, sendo 19 adolescentes e 5 adultos da equipe do serviço do CREAS.

Ressaltamos que o financiamento da assistência social no Suas é efetuado mediante cofinanciamento dos três entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política (Lei 8.742, de 1993, art. 28, § 3º, incluído pela Lei 12.435, de 2011).

Conforme consta da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002

Art. 1º - Divulgar o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente, de acordo com os anexos I, II, III, IV, respectivamente, para fins de utilização pela União, Estados, DF e Municípios, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa que menciona.

Atendendo à “finalidade” estabelecida pela NOB/SUAS (Resolução CNAS 130 de 15/07/2005 e Portarias MDS 440 e 442);

Observando:

A Resolução nº 109 de 11/11/2009 – “Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais”;

§1º do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe: “Art. 12 (...) § 1º - Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados(..)”, combinado com o art. 23 da Lei 8.742/93, que estabelece o cofinanciamento de serviços e melhorias de vida da população cujas ações sejam voltadas para as necessidades básicas;

A relação direta dos serviços adquiridos com a “finalidade” estabelecida pela União e quanto ao cumprimento do “objetivo”;

Os valores citados estão de acordo com orçamento enviado pela Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado (AMABEL) na data de 12/09/2024 via e-mail ao serviço do CREAS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



Segue abaixo a programação de Viagem Socioeducativa do grupo de adolescentes acompanhados no CREAS

ADOLESCENTES EM ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		
MÊS	QUANTIDADE DE PESSOAS	DESCRIÇÃO
Outubro	24	19 adolescentes em acompanhamento no PAEFI, e 05 (cinco) adultos da Equipe do CREAS

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

A aquisição de 24 (vinte e quatro) ingressos/entrada que contém este DFD tem por estimativa atender 24 pessoas, 29 adolescentes e 5 adultos da equipe do CREAS.

ITEM	QTDE	UND	CONTRATAÇÃO	Mês	JUSTIFICATIVA
01	24	Unidade	Roteiro tradicional diurno a Caverna do Diabo	Outubro	O objetivo das viagens visa ofertar aos grupos de adolescentes (12 a 17 anos) ampliação de seu universo cultural e a troca de experiências com vivências diferenciadas. Vale ressaltar que a realização de passeios culturais e consequente lazer, irá proporcionar aos adolescentes o fortalecimento dos vínculos comunitários e de fraternidade entre si, uma vez que o grupo permanecerá unido durante o passeio e consequente fortalecerão laços de amizade e pertencimento, o que irão repercutir dentro do serviço do PAEFI, a fim de contribuir para a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social visando a ressignificação de cenários violadores de direito. O local escolhido além de ser uma ótima alternativa de lazer irá proporcionar aos adolescentes o contato com a natureza, o que proporciona conhecimento e educação para a preservação do meio ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Estimou-se a contratação baseado na quantidade adolescentes que participarão do passeio socioeducativo de acordo com orçamento enviado pela Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado (AMABEL) na data de 12/09/2024 via e-mail, conforme anexo.

ITEM	CONTRATAÇÃO Mês de junho	Quantidade pessoas	UNIDADE	Valor
01	Ingressos/ entrada	24	22,00	528,00
Total				R\$ 528,00

Estima-se o valor de R\$ 528. 00 para atender o passeio socioeducativo.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data para a contratação se faz necessária até FINAL DE SETEMBRO de 2024. Uma vez que o passeio está planejado para ocorrer no dia **03 de outubro de 2024**.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Nível de prioridade (**ALTO**).

O item de que fala este DFD deve ocorrer na data prevista.

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: CREAS
Responsável pela demanda: Claudia Aparecida da Silva Souza
Secretaria demandante: Municipal da Assistência Social
E-mail: creas@cajati.sp.gov.br
Telefone: (13) 3854-4815



Orçamento

Orçamento nº: 1
Data: 12/09/2024
Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS CAJATI
Endereço: Cajati - SP
Aqui está o orçamento conforme solicitado.

Descrição	Valor	Qtd	Total
Guiamento Caverna do Diabo	R\$ 22,00	24	R\$ 528,00

Forma de Pagamento: À vista
Observações: Guiamento no Roteiro tradicional Diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo.

Valor total: R\$ 528,00
Valor final: R\$ 528,00

AMAMEL
03.944.442/0001-84
Rod. SP165, km 111 - Bº André Lopes - Eldorado, SP

Assinado por 1 pessoa: RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7A3-65DA-AD84-F20C> e informe o código B7A3-65DA-AD84-F20C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7A3-65DA-AD84-F20C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA (CPF 481.XXX.XXX-70) em 01/10/2024 07:55:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B7A3-65DA-AD84-F20C>

Memorando 1- 15.992/2024

De: Mayara A. - SEDS-DAAF

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Hotton B.

Data: 16/09/2024 às 16:32:21

Prezados,

Segue DFD com a proposta para Viagem socioeducativa com o grupo de adolescentes a Caverna do Diabo, a viagem será realizada pelo CREAS.

Att,

—

Mayara da Cruz Antunes

Agente Administrativo

Memorando 2- 15.992/2024

De: Hotton B. - SEADM

Para: SEDS-DAAF - Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro - A/C Mayara A.

Data: 16/09/2024 às 18:30:27

Caríssima [Mayara da Cruz Antunes - SEDS-DAAF](#),

ETP dispensado, com base no art. 8º, inc. I, do Decreto Municipal nº 1.926/2022.

Por gentileza, encaminhar o TR ao Departamento de Suprimentos.

À [Stephanie](#) para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Hotton Bruno Lucena Bernardo

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 3- 15.992/2024

De: Nivea O. - SEDS-DAAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 11:40:59

Bom dia, [Raquel Dos Santos Almeida - SEDS-DPS-DPMC](#)

Favor providenciar o Termo de Referencia e posteriormente enviar ao Departamento de Suprimentos

At.te

—

Nivea Augusto de Oliveira

Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

Memorando 4- 15.992/2024

De: Raquel A. - SEDS-DPS-DPMC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/09/2024 às 14:58:56

Prezada,

Segue em anexo Termo de Referencia, conforme solicitado.

At.te

—

Raquel Dos Santos Almeida

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_VIAGEN_caverna_do_diabo.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_VIAGEN_caverna_do_diabo_eldorado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia Aparecida da Silva...	30/09/2024 10:46:01	1Doc CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SOUZA CPF 336.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **82CA-0FCD-F913-2F53**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Este presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a Aquisição de ingressos/entrada para roteiro tradicional diurno a Caverna do Diabo no município de Eldorado-SP, com o intuito de passeio do grupo de adolescentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O lazer é um dos direitos fundamentais previsto pela Constituição Federal de 1988, e no art. 4 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescentes).

2.2. O Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado pelo Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS), é voltado para famílias e pessoas que se encontram em situações de risco social ou que tiveram seus direitos violados, oferecendo apoio, orientação e acompanhamento para a superação desses quadros por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

2.3. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE), ofertado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é voltado para os adolescentes que cometeram atos infracionais e foram responsabilizados por determinação judicial a cumprir medidas socioeducativas, que contribuem, de maneira pedagógica, para o acesso a direitos e para a mudança de valores pessoais e sociais dos adolescentes

2.4. A proposta de passeio socioeducativo os grupo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE), visa garantir o lazer, socialização, como forma de ampliação de visões do mundo, proporcionando assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



novos projetos e perspectivas de vida, estimular a autonomia e a independência, além de proporcionar momentos de descontração, integração entre os participantes e ampliar trocas culturais e de vivências.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Contratação de serviço de passaporte/ingresso para o acesso ao roteiro tradicional diurno a Caverna do Diabo, para atender ao grupo de adolescentes acompanhados pelo serviço e programa ofertado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência (PNAS). Além disso, A Norma Operacional Básica de Assistência (NOB/SUAS), que regula a organização da assistência social no Brasil, dá ênfase na oferta de serviços, programas e projetos que visem a garantia de direitos, incluindo o do acesso ao lazer.

3.2. Diante disto, a solução visa atender a demanda, de dos perfins dos grupos atendidos e do grupo de adolescente do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE).

3.3. O prazo de execução será de 01(um) mês.

3.4. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada a ser suprida:

TEM	QTDE	JND	CONTRATAÇÃO	Mês
01	24	Unidade	ingresso com acesso a roteiro tradicional diurno a caverna do diabo	Outubro

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será de responsabilidade da contratada:

4.2. cumprir, com os requisitos, e serviços, atrações, prazos e quantidades conforme previsto no item 3.4.

4.3. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

2

Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123 – Jardim Ribeira – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: social@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4758

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/82CA0FCDF9132F5325FA52F0_memorando-4--15.992-2024_assinado_versaoImpressao.pdf e informe o código 82CA-0FCD-F913-2F53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 4.4. Fazer o gerenciamento da contratação;
- 4.5. Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor após o recebimento definitivo da nota fiscal.
- 4.6. Será de responsabilidade do Setor SOLICITANTE:
- 4.7. O transporte dos grupos de acordo com cada data conforme estipulado no item 3.4.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A empresa fornecedora receberá o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati e devera fornecer os passaportes e/ou comprovantes equivalentes para a retirada no local, de acordo com as datas estipuladas para o passeio.
- 5.2. O Pedido de Compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.
- 5.3. A empresa contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município contratante, sem que isso diminua a sua responsabilidade na perfeita execução dos serviços e da não ocorrência de danos ao Município ou as pessoas que utilizarem os serviços.
- 5.4. As notas fiscais emitidas pela empresa serão atestadas pela Secretário da respectiva unidade que contemplara os serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As Secretarias Desenvolvimento Social (ou unidade por elas designada) serão as gestoras da contratação.
- 6.2. A gestão da contratação coordenará a execução e a fiscalização contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será feito conforme prazos e política da Secretaria de Finanças.
- 7.2. Para o pagamento, a empresa deverá estar em dia com suas obrigações sociais e previdenciárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Quanto à forma, sugere-se ser realizada por dispensa de licitação com base no art. 8º, inc. I, do Decreto Municipal nº 1.926/2022.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme previsto no DFD estimativa do valor da contratação é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), tendo como base média de preços demonstrada no histórico do documento de planejamento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária e a ficha será informada pela Secretaria de Finanças e Tributação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82CA-0FCD-F913-2F53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (CPF 336.XXX.XXX-57) em 30/09/2024 10:45:59
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/82CA-0FCD-F913-2F53>

Memorando 5- 15.992/2024

De: Sthephanie M. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 20/09/2024 às 16:28:53

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Encaminho para conhecimento.

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Agente Administrativo

Memorando 6- 15.992/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 11:14:49

Solicitação em atendimento através do [Proc. Administrativo 671/2024 - Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#)

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Proc. Administrativo 1- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/10/2024 às 14:40:33

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo o orçamento para a contratação em referência.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Orc_guia_caverna_do_diabo.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, no total de 24 pessoas. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

				AMAMEL CNPJ: 03.944.442/0001-84	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, no total de 24 pessoas.	SV	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
TOTAL GERAL				R\$ 528,00	

*Dispensa licitação em conformidade com o Inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

* Orçamento utilizado foi enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1946-CA17-3EA7-1E03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 01/10/2024

14:41:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1946-CA17-3EA7-1E03>

Proc. Administrativo 2- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 01/10/2024 às 14:52:14

Anexo requisição para o procedimento.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:
req_12055.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 15:38:20	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BDB-58D6-8770-F1B7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: luciellen.costa

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 12055 Ano: 2024 Data: 01/10/2024 Requisitante: LUCIELLEN.COSTA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 727 MANUTENÇÃO DO CREAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Aplic./Var.: 500.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS (Memo. 15.992/2024) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Observação: Dispensa licitação em conformidade com o Inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Justificativa: A contratação se justifica, pois o grupo de adolescentes do CREAS, acompanhado por meio do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), sendo este serviço voltado para famílias e indivíduos que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. O local escolhido para este passeio se justifica dentre outras questões, pois a caverna existente no Parque Estadual Caverna do Diabo é a maior caverna do Estado de São Paulo descoberta por pesquisadores há mais de 100 anos, além de uma área de 40 mil hectares da Mata Atlântica, proporcionado aos adolescentes contato com a natureza e despertando neles o senso de preservação a biodiversidade.

Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	24,000000	SV	44.25612	Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, no total de 24 pessoas.

CAJATI, 1 de Outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8BDB58D6-8770-F1B7> e informe o código 8BDB58D6-8770-F1B7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BDB-58D6-8770-F1B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 01/10/2024 15:38:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8BDB-58D6-8770-F1B7>

Proc. Administrativo 3- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 01/10/2024 às 14:57:30

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS. Dispensa Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	01/10/2024 15:38:39	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E16-DEC3-515D-3367**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1812/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Processo: 671/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS- (24 PESSOAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispensa licitação em conformidade com o Inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 1 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9E16-DEC3-515D-3367> e informe o código 9E16-DEC3-515D-3367





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E16-DEC3-515D-3367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 01/10/2024 15:38:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9E16-DEC3-515D-3367>

Proc. Administrativo 4- 671/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 17:19:31

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEFIT

Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREZADOS, BOA TARDE

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 725.

SEGUE PARA AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS.

—
Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9962-1621-3D66-77FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 01/10/2024 17:19:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9962-1621-3D66-77FF>

Proc. Administrativo 5- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos
Data: 02/10/2024 às 07:53:01

Anexo para assinatura digital a autorização para o prosseguimento do certame.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:
Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 08:11:25	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9838-37BC-5031-4B60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1812/2024

Exercício: 2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS- (24 PESSOAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dispensa licitação em conformidade com o Inc. II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

CAJATI, 2 de Outubro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9838-37BC-5031-4B60> e informe o código 9838-37BC-5031-4B60





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9838-37BC-5031-4B60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/10/2024 08:11:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9838-37BC-5031-4B60>

Proc. Administrativo 6- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.
Data: 02/10/2024 às 08:01:43

Anexo para assinatura digital a Autorização e Declaração para o prosseguimento da aquisição.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:
Autorizacao_guia_caverna_normal.pdf
Declaracao_Prosseguimento_Caverna_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	02/10/2024 08:59:46	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3941-65F2-FA3E-3E18**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2024

AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO**, para Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em conformidade com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, é dispensável licitação, *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”*

Cajati/SP, 02 de outubro 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2024

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 12055/2024 – Ano: 2024 – Data: 02/10/2024

Objeto: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3941-65F2-FA3E-3E18> e informe o código 3941-65F2-FA3E-3E18





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3941-65F2-FA3E-3E18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 02/10/2024 08:59:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3941-65F2-FA3E-3E18>

Proc. Administrativo 7- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 10:47:19

Anexo aos autos os documentos de regularidade da empresa ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO. Certidão perante a Fazenda Municipal dispensada, em conformidade com o Inciso II do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Documentos_AMAMEL_.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.944.442/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAMEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD SP-165	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO KM. 40,5
CEP 11.960-000	BAIRRO/DISTRITO ANDRE LOPES	MUNICÍPIO ELDORADO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2024 às 09:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.944.442/0001-84

Certidão nº: 66312515/2024

Expedição: 26/09/2024, às 10:33:09

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.944.442/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO
CNPJ: 03.944.442/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:53 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **06E5.3BD7.E33F.9867**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.944.442/0001-84
Razão Social: ASSOC DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUN DE ELDORADO
Endereço: ROD SP 165 S/N KM 40,5 / ANDRE LOPES / ELDORADO / SP / 11960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091205391938893260

Informação obtida em 26/09/2024 10:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.944.442

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60802510

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/09/2024 10:34:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5214315

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO, CNPJ: 03.944.442/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080103769





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/10/2024 10:05:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO
CNPJ: 03.944.442/0001-84

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

3

ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS
DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - AMAMEL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE E FINALIDADE

Artigo 1º:- A ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, também conhecida pela sigla AMAMEL, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída de ilimitado número de associados, sem caráter político-partidário, distinção de credo religioso, raça, cor, sexo, nacionalidade ou condição social, fundada em 10 de Março de 1.999, com duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º:- A AMAMEL tem sua séde no Bairro André Lopes - Km. 40,5 da Rodovia SP-165 - Município de Eldorado - CEP. 11960-000, tem foro nesta cidade e comarca de Eldorado, Estado de São Paulo.

Artigo 3º:- A AMAMEL tem como finalidade:-

I)- Garantir a qualidade dos Serviços dos Monitores Ambientais a ela associados;

II)- Ampliar a oferta de roteiros turísticos no município de Eldorado.

III)- Articular ações que garantam trabalho e igualdade de oportunidades aos Monitores Ambientais a ela associados;

IV)- Trabalhar em prol do desenvolvimento do Ecoturismo no município de Eldorado, garantindo a conservação dos recursos naturais bem como a integridade das comunidades tradicionais envolvidas;

V)- Cooperar com o Poder e solicitar a colaboração necessária para o alcance dos objetivos a que se propõe. Para isto, poderá estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas desde que resguardadas a autonomia da Associação;

VI)- Promover atividades sociais, culturais, desportivas e assistenciais.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS E CATEGORIAS

Artigo 4º:- Para ser admitido no quadro de sócios, é necessário:-

a)- Ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos;

c)- Comprometer-se expressamente a cumprir o Estatuto da Associação, assim como as deliberações definidas pela maioria dos associados.

Artigo 5º:- O quadro de sócios é composto das seguintes categorias:-

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Olavo Amado Ribeiro
Advogado - OAB 15.897

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I)- Sócios Fundadores: todas as pessoas que comparecerem à Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinarem o livro de presença e que tenham concluído o Curso de Monitor Ambiental;

II)- Sócios Contribuintes:- todas as pessoas admitidas na forma do Artigo 4º, que tenham concluído o Curso de Monitor Ambiental;

III)- Sócios Honorários:- pessoas que não pertencem ao quadro social ou que não resida no Município, mas que tenham prestado relevantes serviços à Associação, sendo o título concedido mediante propostas apresentada pela Diretoria ou por um conjunto de 20% (vinte por cento) dos sócios, obtendo aprovação por maioria simples em Assembleia.

Parágrafo Único:- Os Sócios Honorários não podem votar ou serem votados sob quaisquer situação.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 6º:- São Direitos dos Sócios:-

I)- Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e financeiras junto à Associação;

II)- Ser votado para cargos de direção da Associação desde que tenha idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos e esteja em dia com suas obrigações sociais e financeiras junto à Associação;

III)- Sugerir à Diretoria medidas que julgue de interesse da Associação;

IV)- Solicitar da Diretoria, da Presidência ou do Conselho Fiscal os esclarecimentos que julgar necessários;

V)- Solicitar licença do quadro social em função de doença, viagem ou outro motivo justificado.

Parágrafo Único:- O peso do voto de cada sócio será acrescido de 1, até o máximo de 3 vezes a cada ano de permanência na Associação.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 7º:- Todos os sócios se obrigam a:-

I)- Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais da Associação;

II)- Pagar na data certa suas mensalidades e quaisquer outros compromissos assumidos, exceção do previsto no Artigo 5º, sub item III;

III)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como, decisões tomadas pela maioria dos associados reunidos nas instâncias de direção;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Olavo Alameda Ribeiro
Advogado - OAB - SP 15.892

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

IV)- Zelar pelo nome e prestígio da Associação, assim como pelo seu patrimônio.

Artigo 8º:- Os associados não respondem pelos encargos da entidade, tendo esta personalidade jurídica distinta da de seus associados.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Artigo 9º:- Aos sócios que infringirem as disposições constantes neste Estatuto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:-

- I)- Advertência verbal e particular;
- II)- Advertência por escrito;
- III)- Suspensão;
- IV)- Cassação do mandato quando ocupar cargos de direção ou integrar departamentos ou comissões de trabalho;
- V)- Eliminação do quadro de sócios.

Artigo 10º:- Será de competência da Diretoria mediante aprovação, por maioria dos votos, pela aplicação das penalidades constantes das alíneas I, II e III, seguindo a sequência do Artigo anterior. As penalidades poderão ser propostas por membros da Diretoria ou qualquer sócio no gozo de suas obrigações, com exceção da categoria de sócio honorário.

Artigo 11º:- Caberá a Assembléia Geral decidir sobre a aplicação dos dispostos nas alíneas IV e V, através de votação por maioria simples devendo as penalidades serem apresentadas como propostas por membros da Diretoria ou qualquer sócio no gozo de suas obrigações, com exceção para a categoria de sócio honorários.

Artigo 12º:- Da aplicação das penas estipuladas no Artigo 9º, caberão recursos à Diretoria e à Assembléia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência pelo julgado, através de comunicação escrita da Diretoria.

Artigo 13º:- A eliminação do quadro de sócios por falta de pagamento de sócios que não estão licenciados, será de competência da Diretoria e será aplicada automaticamente, após 6 (seis) meses de atraso injustificado e consecutivos, devendo o associado ser comunicado por escrito sobre seu desligamento.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º:- A Associação é constituída por 3 (três) instâncias de decisão e administração:-

- I)- Assembléia Geral;

João Delio

Olavo Elmano Ribeiro
Advogado - OAB - SP 15.882

II)- Diretoria;

III)- Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ELEGITIVO - SP

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º:- A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação e será constituída pelos associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais, devendo reunir-se ordinariamente há cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 16º:- A Assembléia Geral compete, em especial:-

- I)- Aprovar relatório anual da Diretoria, bem como, parecer do Conselho Fiscal;
- II)- Discutir e aprovar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III)- Deliberar sobre assuntos de interesse social;
- IV)- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- V)- Estabelecer o valor da mensalidade a ser paga pelos associados;
- VI)- Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Diretoria.

Artigo 17º:- A Assembléia Geral Extraordinária compete, em especial:-

- I)- Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II)- Decidir sobre reformas no presente Estatuto;
- III)- Deliberar sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 43º;
- IV)- Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V)- Eleger membros da Diretoria ou Conselho, quando ficarem vagos cargos;
- VI)- Decidir sobre a aplicação das penalidades previstas no Artigo 9º, alíneas IV e V.

Artigo 18º:- Poderá ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou seu substituto, ou de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria, ou da maioria dos

JD *Leis*

Olavo
Olavo Amado Ribeiro
Advogado - OAB - SP 15.802

membros do Conselho Fiscal ou a requerimento de 10% (dez por cento), no mínimo, de associados existentes em pleno gozo de seus direitos.

I)- A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, mediante Edital de Convocação fixado em lugares públicos e em lugares mais freqüentados do município, além de convite escrito enviado aos associados;

II)- Na convocação deverá constar a pauta, não podendo ser discutido assunto não previsto, salvo se a maioria simples dos presentes na Assembléia julgue urgente e necessário a inclusão do tema para debate e deliberação.

Artigo 19º:- As Assembléias Gerais deverão se reunir, em primeira instância com 60% (sessenta por cento) dos sócios habilitados e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com 10% (dez por cento) dos sócios habilitados, devendo constar esta circunstância no Edital de Convocação.

Artigo 20º:- Todas as deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples – metade mais um – dos votos, salvo quando se tratar de reforma do Estatuto, eliminação de sócios, alienar, transigir, hipotecar, permutar e doar bens imóveis, destituição da Diretoria ou Conselho Fiscal ou dissolução da Associação que dependerão de 2/3 (dois terço) dos votos dos associados presentes.

Artigo 21º:- As decisões da Assembléia Geral serão por aclamação (voto nominal), exceto para as eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e julgamento de atos de quaisquer associado que será por voto secreto.

I)- O resultado da reunião será divulgado pelo Presidente da Assembléia;

II)- Todas as decisões da Assembléia Geral deverão ser registradas em Ata e assinadas pelos presentes.

Artigo 22º:- As Assembléias serão presididas pelo Presidente da Associação e auxiliado pelo Secretário, ou quando no impedimento deste a Diretoria indica o Presidente da Assembléia.

Artigo 23º:- A Diretoria será composta por 6 (seis) membros eleitos e que poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, cujos mandatos terão duração de 1 (um) ano podendo ser reeleito apenas uma vez consecutiva para o mesmo cargo.

Artigo 24º:- É de competência da Diretoria:-

I)- Defender os direitos sociais dos sócios assim como cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

II)- Elaborar o Plano de Trabalho para a Associação colocando-o à apreciação da Assembléia Geral;

Olavo Almeida Ribeiro
Advogado - C.º 3 - SP 15.892

Assembléia Geral;

III)- Coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela

IV)- Propor a criação e nomear comissões eventuais de trabalho;

V)- Dirigir a Associação dentro de suas determinações definidas neste Estatuto;

VI)- Admitir e conceder licença para sócios, observadas as determinações estatutárias;

VII)- Aplicar penalidades de sua competência;

VIII)- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades bem como o relatório financeiro de receitas e despesas discriminadas;

IX)- Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X)- Manter informados os associados quanto as atividades da Diretoria;

XI)- Propor a Assembléia Geral o valor das mensalidades.

Parágrafo Único:- As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos.

Artigo 25º:- Ao Presidente compete:-

I)- Representar oficialmente e judicialmente a Associação;

II)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III)- Delegar poderes;

IV)- Presidir a Assembléia Geral;

V)- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, assinando juntamente com o Primeiro Secretário as respectivas atas;

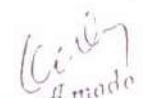
VI)- Despachar o expediente, rubricar livros oficiais e os documentos relativos as despesas autorizadas pela Diretoria;

VII)- Resolver assuntos referentes à Administração da Associação;

VIII)- Assinar contratos, convênios e ajustes em que a Associação fizer parte, vindo antes obter a aprovação da Diretoria ou da Assembléia, quando for o caso;

IX)- Coordenar a administração da Associação sem prejuízo das demais funções dos Diretores;




Olavo Amado Ribeiro
Advogado - OAB - SP 15.882

X)- Assinar com o Primeiro Secretário, toda correspondência e expediente da Associação e com o Primeiro Tesoureiro, cheques ou outras operações bancárias;

XI)- Comunicar a Assembléia Geral a renúncia coletiva ou parcial da Diretoria.

Artigo 26º:- Compete ao Vice Presidente:-

I)- Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;

II)- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Artigo 27º:- Ao Primeiro Secretário compete:-

I)- Substituir o Vice Presidente em seus impedimentos;

II)- Coordenar todo o serviço da secretaria, assinado as correspondências junto com o Presidente, encaminhar e orientar o expediente nas reuniões;

III)- Lavrar ou mandar fazer as Atas de Reuniões, assinando-as com o Presidente;

IV)- Dar publicidade aos comunicados oficiais e editais de resoluções;

V)- Organizar e elaborar o relatório anual da Diretoria a ser encaminhado à Assembléia;

VI)- Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros ou outros documentos, bem como, organizar e manter em dia o arquivo e fichário da Associação, mantendo-os sob sua guarda.

Artigo 28º:- Ao Segundo Secretário compete:-

I)- Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas obrigações;

Artigo 29º:- Ao Primeiro Tesoureiro compete:-

I)- Guardar todos os valores pertencentes à Associação;

II)- Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III)- Proceder a escrituração contábil;

IV)- Organizar o orçamento da receita e fixar as despesas;

V)- Assinar os recibos e documentos relacionados com a receita da Associação;

[Assinaturas manuscritas]
 Olavo Amado Ribeiro
 Advogado

VI)- Assinar junto com o Presidente, cheques ou outras operações bancárias;

VII)- Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais à Assembléia Geral, bem como fixá-los na sede da Associação ou outros locais públicos a cada 3 (três) meses;

VIII)- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

IX)- Depositar, em nome da entidade, em estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando sob sua responsabilidade quantia nunca superior a 02 (dois) salários mínimos sem o devido depósito em conta bancária.

Artigo 30º:- Ao Segundo Tesoureiro compete:-

I)- Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo, assumindo o mandato em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 31º:- No caso de vagar o cargo de Primeiro e Segundo Tesoureiro, por prazo maior de 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento do cargo.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32º:- O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro:- O mandato do Conselho Fiscal será de 01 (um) ano e coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo:- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

Artigo 33º:- Será de competência do Conselho Fiscal:-

I)- O exame de toda a documentação contábil, emitindo parecer sobre balanço parcial, trimestral e balanço geral anual;

II)- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

III)- Fiscalizar todas as atividades da Associação.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Artigo 34º:- A Associação terá como fonte de renda as contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie e os convênios com instituições públicas ou privadas, além de promoções e eventos para geração de recursos.

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "JOS" or similar.
- A signature that appears to be "Leticia".
- A signature that appears to be "Cidely".

Artigo 35º:- No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica própria, sede e atividades preponderantes no município de Eldorado-(SP).

CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES

Artigo 36º:- As eleições para os cargos efetivos serão realizadas a cada 1 (um) ano, no último mês de exercício da gestão.

Artigo 37º:- Só poderão compor as chapas os sócios com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e que estejam em dia com suas mensalidades e demais obrigações perante a Associação (nos termos do Artigo 7º).

Artigo 38º:- O voto será exercido individualmente, não podendo ocorrer voto por procuração. Cada associado tem direito a um voto.

Artigo 39º:- Para exercer o direito de voto o eleitor deverá apresentar à mesa sua identificação.

Artigo 40º:- A escolha dos sócios para compor a Diretoria é de maneira simples.

I)- Terá direito a voto todos os sócios em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Artigo 41º:- Poderão ser apresentadas as respectivas chapas e candidatos até 1 (uma) hora antes do início do pleito.

Parágrafo Único:- As chapas deverão estar legalmente compostas, com todos os seus componentes gozando dos direitos de sócios e com cada função discriminada.

Artigo 42º:- As providências para a realização da eleição, serão tomadas por uma Comissão Eleitoral de 03 (três) associados, não ocupantes de cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal e que não comporão as chapas para o pleito em organização.

Parágrafo Único:- A Comissão Eleitoral deverá ser constituída num prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do pleito.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º:- A Associação somente poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis no cumprimento de suas finalidades, a juízo da Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Artigo 44º:- A Associação deverá ter, dentro de suas possibilidades um veículo de comunicação e divulgação dirigida para o conjunto dos associados.

[Assinaturas manuais]

[Assinatura]
Olaiva da Silva Ribeiro
Advogado - OAB - SP 15.449

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Artigo 45º:- A Bandeira, o emblema, distintivo e demais símbolos da Associação, serão criados após devidamente registrados o presente estatuto, por uma comissão especial, que escolherá a forma e as cores e apresentará à Diretoria para aprovação.

Artigo 46º:- A tesouraria poderá receber, a título de colaboração, quaisquer importância, expedindo recibo.

Artigo 47º:- É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Artigo 48º:- O Sócio Fundador e Contribuinte pagará mensalmente uma taxa a ser definida em Assembléia Extraordinária.

Artigo 49º:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Eldorado-(SP) para qualquer ação fundada neste estatuto.

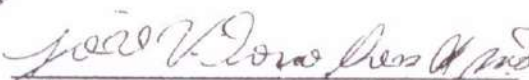
Artigo 50º:- Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 51º:- O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data da sua aprovação.

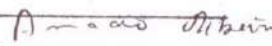
Artigo 52º:- O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de constituição e fundação da Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado,

realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Eldorado-(SP), 10 de Março de 1.999.


JOÃO VITORINO SOARES DA MOTA
Presidente
RG nº 22.918.744-4 SSP-SP
CPF (MF) sob nº 181.926.278-29


LÉLIS RIBEIRO
Primeiro-Secretário
RG nº 19.759.679-4 SSP-SP
CPF (MF) sob nº 128.270.198-33


Advogado: 
OAB-SP nº 15.882

Cartório de Notas
de Eldorado - SP

ÂNGELO MUNIZ
FILHO

TABELIAO INT.

R\$ 2,00
cada

Selos p/ Verbo

RECONHEÇO

A FIMA

de Ant. e Qual. de Eldorado

de Eldorado, 10 de Março de 1999.

Em face

DA VERONDE

Angelo Muniz Filho

Tábeliao Int.

João Muniz de Lara

Substituído

Proc. Administrativo 8- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 10:58:12

Anexo as autenticidades dos documentos apresentados pela empresa ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Autent_doc_AMAMEL.pdf



26/09/2024

0080103769

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5214315**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO, CNPJ: 03.944.442/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080103769**



e-CRDA

Autenticar e-CRDA

Número da CRDA: *

60802510

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
60802510	03944442	26/09/2024 10:34	26/10/2024	crda60802510.pdf



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.944.442/0001-84
Razão social: ASSOC DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUN DE ELDORADO
Nome fantasia: AMAMEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100119171938893256
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091205391938893260
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082402021938893288
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080401451938893284
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071619201938893290
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718571938893272
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060801331938893276
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005541938893230
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050101271173537813
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041220580443901942
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032401134260694471
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518594400490385
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021511073800481586
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012701232480025681
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010803553767031769
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122007161354375269
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120107544335693408
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111200593832652712
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102405251725635637
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100518595303999981
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091601273760425289
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082804285123640454
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080919032624310844
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072108142982163631
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070201163610525704
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061301350996633102
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052501311318695827
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050601292969677809
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041701061229543886
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032901352005243941

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031001265044016470
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021901105113543080
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013101184889968101
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010900562096540656
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122101094286890365
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120201073654679386
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111302311391954399
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102501175079241478
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100601075461206815

Resultado da consulta em 02/10/2024 10:53:04

Voltar



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.944.442/0001-84

Razão social: ASSOC DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUN DE ELDORADO

Nome fantasia: AMAMEL

Resultado da consulta em 02/10/2024 10:53:04

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.944.442/0001-84

Código de Controle: 06E5.3BD7.E33F.9867

Data da Emissão: 11/09/2024

Hora da Emissão: 14:27:53

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 11/09/2024, com validade até 10/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.944.442/0001-84

Certidão nº: 66312515/2024

Expedição: 26/09/2024, às 10:33:09

Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.944.442/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 9- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 02/10/2024 às 11:11:40

Face ao disposto no Art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Procuradoria Geral do Município, para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, referente a Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, na cidade de Eldorado, para o grupo de adolescentes do CREAS.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Memorando_dispenda_Contratacao_de_guia__caverna.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 11:19:51	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9882-7783-CDE1-DB96**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 671/2024 1DOC

Face ao disposto no Art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a favor de ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO referente à Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS (adolescentes) em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e o preço por ela ofertado é compatível com os preços praticados no mercado.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9882-7783-CDE1-DB96> e informe o código 9882-7783-CDE1-DB96





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9882-7783-CDE1-DB96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/10/2024 11:19:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9882-7783-CDE1-DB96>

Proc. Administrativo 10- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 02/10/2024 às 15:15:19

Segue para conhecimento a justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente a contratação do serviço.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Roundcube_Webmail____Re__MEMORANDO_1_DOC_15992_2024.pdf

Re: MEMORANDO 1 DOC 15992-2024



De

Viviam Costa Cruz <social@cajati.sp.gov.br>

Para

<compras@cajati.sp.gov.br>

Data

2024-10-02 14:18

Em 02/10/2024 13:57, compras@cajati.sp.gov.br escreveu:

Boa tarde Vivian!

Gostaria de verificar a possibilidade de alteração de data para o passeio programado para o dia 03/10/2024.

A alteração se faz necessária para que tenhamos tempo hábil de realizar a Dispensa Eletrônica com a publicação de 03 dias úteis, conforme artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

Caso não seja possível, favor justificar para verificar a possibilidade de realizar a contratação sem a devida publicidade, nos termos do artigo 75, VIII da referida lei.

Rosemeire Vieira dos Santos

Departamento de Suprimentos

--

Prezada, Diretora Municipal Rosemeire Vieira

A participação de adolescentes em medidas socioeducativas em viagens organizadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) visa a ampliação das oportunidades de inclusão social, fortalecimento de vínculos e a promoção de processos educativos e ressocializadores, fundamentais no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Cabe destacar que o Serviço de Medidas socioeducativas é acompanhado e fiscalizado pelo sistema judiciário, seja através de produção de relatórios, quanto às ofertas de bens e serviços aos adolescentes, ou através de visitas institucionais.

Essas atividades externas são de suma importância para proporcionar aos adolescentes novas vivências culturais, sociais e educativas, ampliando suas perspectivas de vida e favorecendo sua reintegração ao convívio comunitário de forma saudável e cidadã.

Além disso, essas viagens são planejadas para contribuir com o desenvolvimento pessoal, a formação de valores e a conscientização sobre direitos e deveres, elementos essenciais no processo de ressocialização.

Por essa razão, alterar a data do passeio será, demasiadamente, frustrante para o grupo tendo em vista as peculiaridades que esse apresenta, além de causar prejuízos quanto ao transporte já contratado, produção de lanche, rotas de pontos de encontros para buscar os adolescentes das áreas rurais, etc.

As viagens organizadas pelo CREAS têm o acompanhamento de profissionais qualificados, que garantem a segurança e o suporte necessário aos adolescentes durante toda a atividade. **Elas integram o plano individual de atendimento (PIA) de cada adolescente, como parte de uma estratégia mais ampla de intervenção socioeducativa, voltada à construção de trajetórias positivas e à prevenção de novas infrações (acompanhados pelo Sistema de Justiça).**

Portanto, essas atividades fora do ambiente cotidiano permitem não apenas o contato com novas experiências, mas também o fortalecimento da autoestima e da autonomia, contribuindo significativamente para o sucesso das medidas socioeducativas e para a efetiva reintegração dos adolescentes à sociedade.

Nessa toada, tendo em vista que o grupo aguarda ansiosamente pela atividade, **solicito a compreensão e o favorecimento na resolutividade da questão, aguardando por desfecho que privilegie nossos adolescentes.**

Viviam Costa Cruz
Técnica da Gestão- Assistente Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Telefone: (13)3854-4758



Proc. Administrativo 11- 671/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 02/10/2024 às 15:28:56

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Prezado,

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico para atendimento ao disposto no artigo 72, III da Lei Federal 14.133/2021 para homologação da dispensa que tem por objeto a *"Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS (adolescentes) em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."*

O Procedimento de contratação foi iniciado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando 15.992/2024), justificando a necessidade de contratação de guia para acompanhamento de grupo de adolescentes atendidos pela SMDS durante passeio programado para 02/10/2024.

Destarte, justifica a autoridade requisitante o não atendimento ao disposto no paragrafo 3º do artigo 75, II da NLL pontuando a importância da viagem, nada informando quando a possibilidade de remarcação para que os setores envolvidos tivessem tempo hábil para proceder com TODAS as tratativas necessárias.

O Orçamento encontra-se no Despacho 1. Há requisição de compras (Despacho 2), há reserva de dotação (Despacho 4), declaração e autorização para contratação (Despacho 6).

A documentação da empresa encontra-se nos Despachos 7 e 8.

É o relatório.

Inicialmente verifica-se que a dispensa pautou-se no artigo 75, II ante a necessidade da contratação para atendimento da programação da Secretaria, não sendo realizada a publicação do Edital ante a urgência causada pela falta de planejamento da Autoridade requisitante.

Não obstante, considerando a ausência de prejuízo vez que o valor contratado é tabelado, atrelando-se a importância do passeio para o público alvo que será atingido, esta Procuradoria entende pela possibilidade de prosseguimento da dispensa, registrando que eventuais desdobramentos que possam ser ocasionados pela conduta da autoridade requisitante, deverá ser apurada nos termos disposto na NLL.

Ademais, após a análise das documentações e do orçamento apresentado pela interessada, a empresa **ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO** foi declarada vencedora.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, **opino pela possibilidade jurídica da homologação da dispensa.**

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AFEE-B023-16F1-B42D> e informe o código AFEE-B023-16F1-B42D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFEE-B023-16F1-B42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 02/10/2024 15:29:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AFEE-B023-16F1-B42D>

Proc. Administrativo 12- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 02/10/2024 às 15:49:17

Anexo para assinatura digital a ratificação da Dispensa em conformidade com o inciso 72 da Lei Federal 14133/2021.

—
—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

DISPENSA_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Oliveira Pinto	02/10/2024 15:51:21	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **55C4-F3D8-19ED-5D50**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 671/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, referente à Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, na cidade de Eldorado, para o grupo de adolescentes do CREAS, no valor total de R\$ 528,00(quinhetos e vinte e oito reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique-se.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50> e informe o código 55C4-F3D8-19ED-5D50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C4-F3D8-19ED-5D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 02/10/2024 15:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50>

Proc. Administrativo 13- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/10/2024 às 16:42:16

Anexo publicação no Diário Oficial Eletrônico e Mural do Município.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

Ratificacao_dispensa__diario_oficial.pdf

Ratificacao__dispensa__mural_.pdf



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Ratificação	8

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	10
---------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 671/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO, referente à Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, na cidade de Eldorado, para o grupo de adolescentes do CREAS, no valor total de R\$ 528,00(quinhetos e vinte e oito reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique-se.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

Ronaldo de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50> e informe o código 55C4-F3D8-19ED-5D50





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C4-F3D8-19ED-5D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 02/10/2024 15:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 671/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO, referente à Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, na cidade de Eldorado, para o grupo de adolescentes do CREAS, no valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído

Publique-se.

Cajati/SP, 02 de outubro de 2024.

Publicado no Mural

Ronaldo de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal em Exercício

Em 02 / 10 / 24

Gustavo M. M. Cordova
Responsável

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50> e informe o código 55C4-F3D8-19ED-5D50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C4-F3D8-19ED-5D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 02/10/2024 15:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/55C4-F3D8-19ED-5D50>

Proc. Administrativo 14- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 02/10/2024 às 16:46:30

Anexo pedido para assinatura e posterior emissão de nota de empenho.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

7157.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/10/2024 16:46:48	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BA4-CA97-240E-41DC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: luciellen.costa

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido: 7157/0-2024		Modalidade: Dispensa Nr.: 77/2024	
Processo/Ano: 671 / 2024		Requisição Nro.: 12055/2024	
Usuário Requisição: LUCIELLEN.COSTA			
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL	
Unid. Orçamentária: 02.0020 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Ficha: 727 MANUTENÇÃO DO CREAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES		Usuário Pedido: LUCIELLEN.COSTA	
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Variação FR.: 0			
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Aplicação: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS (Memo. 15.992/2024) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Observação: Dispensa Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021			
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço			
Objeto: Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS (MEMO.15992/2024) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -			
Fornecedor: 15778 - ASSOCIACAO DOS MONITORES AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE ELDORADO			
Fantasia: AMAMEL		Fone: 139974446121 Fax:	
Contato:		E-mail:	
Endereço: ROD SP-165 - ANDRE LOPES			
Cidade: ELDORADO		Cep: Estado: MS	
Cnpj/Cpf: 03944442000184		Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	
Validade:		Garantia:	
Cond. Pagto.:		Prazo Entrega:	
Dt. Vencimento:			
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28		Cep: 11950-000	
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10		Bairro: CENTRO	
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)			

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	24,000000	SV	44.25612-0	Contratação de serviço de guia no roteiro tradicional diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo, para o grupo de adolescentes do CREAS, no total de 24 pessoas.	22,0000	528,00

Valor Total:	528,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	528,00
--------------	--------	-----------------	------	----------------	------	----------------	--------

CAJATI, 2 de Outubro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5BA4-CA97-240E-41DC e informe o código 5BA4-CA97-240E-41DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BA4-CA97-240E-41DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/10/2024 16:46:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5BA4-CA97-240E-41DC>

Proc. Administrativo 15- 671/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Hannah R.

Data: 04/10/2024 às 16:28:26

Segue para conhecimento e providências.

Anexos:

Recibo_AMAMEL_CAJATI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Karine Harzer de Almeida	04/10/2024 16:47:11	1Doc KARINE HARZER DE ALMEIDA CPF 290.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6EC0-9098-2DA9-7432**



AMAMEL

Monitoria Ambiental - Caverna do Diabo

(13) 997446121 - diretoriaamamel@gmail.com

Rod. SP-165, km 111 - Bº André Lopes - Eldorado, SP

Recibo nº: 21

Data: 02/10/2024

Cliente: CREAS - CAJATI

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL - Cajati, SP

DESCRIÇÃO	VALOR	QTD	TOTAL
Roteiro tradicional diurno - Caverna do Diabo	R\$ 22,00	24	R\$ 528,00

Confirmamos o recebimento total dos produtos/serviços descritos nesse recibo.

Valor total: R\$ 528,00

Valor final: R\$ 528,00

Forma de Pagamento: À vista

Observações: Guiamento no Roteiro tradicional Diurno do Parque Estadual Caverna do Diabo

AMAMEL

03.944.442/0001-84





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC0-9098-2DA9-7432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINE HARZER DE ALMEIDA (CPF 290.XXX.XXX-08) em 04/10/2024 16:47:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EC0-9098-2DA9-7432>

De: Hannah R. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 07/10/2024 às 08:29:48

Bom dia!

Prezada, acuso recebimento do recibo do despacho anterior e estaremos prosseguindo com os tramites de pagamento após efetuado o empenho.

Atenciosamente,

—

Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro

Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

Proc. Administrativo 17- 671/2024

De: Hannah R. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 10/10/2024 às 09:14:04

Setores envolvidos:

GAB, SEDS, SEFIT, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de guia para passeio no Parque Estadual Caverna do Diabo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Bom dia!

Prezada, segue anexo a nota de empenho 10656 referente ao pedido 7157 do despacho 14 para conhecimento.

Atenciosamente,

—
Hannah Barbara Lemos Pereira Ribeiro
Chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

Anexos:
emp_10656_pedido_7157.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAD8-6227-44E6-1602

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 10/10/2024 12:00:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FAD8-6227-44E6-1602>